

CIRCULAR 01

1. Existe atualmente empresa executando os serviços objeto da contratação em referência, em caso positivo qual empresa?

RESPOSTA: Sim, Gocil.

2. Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: "nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI". Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência específica da empresa na prestação de determinado serviço. Pergunto: Levando em conta a fundamentação apresentada é correto afirmar que serão aceitos atestados de qualquer natureza semelhante de mão-de-obra para atender aos requisitos de habilitação do presente certame?

RESPOSTA: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concorrência através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior será mantida, pois é um dos critérios de avaliação da empresa que nos prestará serviço. Quanto ao questionamento, todos os atestados serão aceitos e avaliados seguindo os critérios da especificação técnica no item 5.4.1.1.

Reforçamos que a modalidade de contratação será regida pelo regulamentos de Compras da Fundação Faculdade de Medicina e não com base na lei 8666/93.

3. De acordo com item 4 – Visita Técnica do edital, devemos fazer a visita no de 22/11/2019 às 10:00hs na Av. Dr. Arnaldo, 251. Não pode ser feito em outra data? Temos que ligar para agendar?

RESPOSTA: a visita deverá ocorrer na data e horário informados no processo.

4. O Credenciamento deverá ser feito em papel timbrando da empresa, ou a procuração já atende?

RESPOSTA: A procuração atende. No momento da visita será disponibilizado o Atestado de Visita Técnica para preenchimento.

5. O Atestado será emitido pela Fundação ou devemos levar o modelo do edital para assinatura?

RESPOSTA: vide resposta da pergunta 4.

6. Todos os postos e funções serão ininterruptos, devendo permanecer funcionários no horário de almoço? Caso não seja, quais são as funções que não serão ininterruptos?

RESPOSTA: Seguem os postos que deverão ser cobertos ininterruptos, com coberturas de refeições:

- Recepcionistas do item 2.15.12 até 2.15.13 da especificação técnica;
- Mensageiro do item 2.15.14 até 2.15.17 da especificação técnica;
- Auxiliar de Expedição do item 2.15.24 até 2.15.27 da especificação técnica;
- Auxiliar de Expedição do item 2.15.31 até 2.15.33 da especificação técnica;
- Ascensorista do item 2.15.34 até 2.15.38 da especificação técnica;

O restante do item 2.15 são liberados para refeições respeitando o item 2.16 sobre outras coberturas.

7. Será necessário 01 relógio de ponto para cada unidade?

RESPOSTA: Somente para o ICESP Av. Dr. Arnaldo, 251

8. Os funcionários receberão adicional de insalubridade, se sim, quais os cargos, ou em quais unidades?

RESPOSTA: Conforme descrito na especificação técnica os mensageiros do item 2.15.13 até 2.15.17 recebem insalubridade conforme item 2.9.7 e os mensageiros do item 2.15.31 até 2.15.33 conforme item 2.9.7

9. Todas as funções serão obrigadas a usar uniforme? Qual é periodicidade das trocas dos uniformes?

RESPOSTA: Item 4. Da especificação técnica

10. A Contratada deverá fornecer equipamentos e insumos para os serviços de Bombeiros? Se sim, quais materiais equipamentos serão necessários?

RESPOSTA: Item 3. Da especificação técnica. Luvas, balacravas, capacetes, casaco e calças de aproximação e botas

11. Para apresentação da proposta até o dia 27/11/2019 aos 12:00hs, devemos enviar a planilha do anexo II – Dos preços Propostos? Ou essa planilha deverá enviada somente pela a empresa vencedora?

RESPOSTA: Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta.

12. Para os itens 2.4 e 2.5 do Escopo Técnico dos serviços de bombeiros Cívicos, deverão ser considerados como obrigatórios que os profissionais tenham os cursos das NRs 10, 32, 33 e 35?

RESPOSTA: sim, devem possuir os cursos das NRs 10, 32, 33 e 35.

São Paulo, 25 de novembro de 2019
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA